



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 102/2023

DATA: 14 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

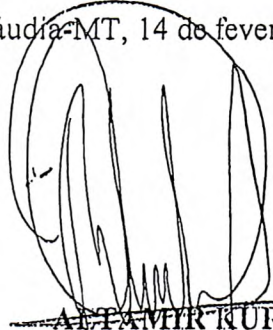
Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Eliane Cenci – Membro
- 4º - Eduardo Ramos Toneli – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

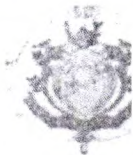
Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2023.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	01
Rub	

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 538/2023 Data: 16/06/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 14.940,00

Estrutura administrativa 1.03.001.0001 - GABINETE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56751	406729-0	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO CONTROL ID REP IDCLASS BIOMETRIA	Un	6,00	R\$ 2.490,0000	R\$ 14.940,00
						Total:	R\$ 14.940,00



CLÁUDIA, 22 de Junho de 2023

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066. [REDACTED] -36



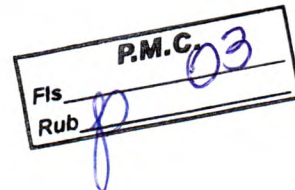
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Ofício N° 076/2032/ADM

Cláudia/MT, 19 de Junho de 2023.

A Ilma Senhora
Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial
Cláudia - MT



Assunto: Aquisição de Relógios Ponto.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, pelo presente, vimos solicitar a aquisição de seis relógios ponto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

- Código Reduzido: 63
- Fonte de Recurso: 1.500.000000
- Fiscal de Contrato: Tcherles Eliana Dellani.

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
A/C: Dep. Compras

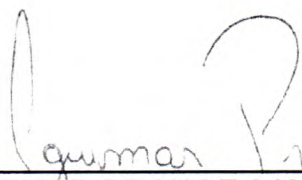
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: AGUIMAR PRANGE 04221813156		
Nome Fantasia: INFOCENTER INFORMÁTICA		
CNPJ: 33.362.399/0001-00		Inscrição Estadual: 13.762.863-3
Endereço: RUA ARUANÃ, Nº 1079 - CENTRO	CEP: 78.535-000	Município: MARCELÂNDIA-MT
Telefones: (66) 9 9637-1201	E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Relógio De Ponto Id Class C/ Software - CONTROL ID	6	UND	R\$ 2.750,00	R\$ 16.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.500,00

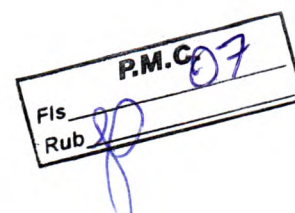
Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 15 DIAS

Validade da Proposta: 20 DIAS

Marcelândia-MT, 16 de junho 2023.


AGUIMAR PRANGE 04221813156

33.362.399/0001-00
AGUIMAR PRANGE
042.218.131-56
Rua Aruanã, nº 1079 - CENTRO
Marcelândia - MT CEP- 78.535-000



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO: 0102/2023

Cliente: Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

A/C: Licitação

Quant.	Unidade	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
06	UN	Relógio Ponto Biométrico Control Id Rep Idclass - Homologado	R\$ 2.490,00	R\$ 14.940,00
TOTAL			RS	14.940,00

Validade da Proposta: 21 dias

Forma de Pagamento: a combinar

10.905.543/0001-01

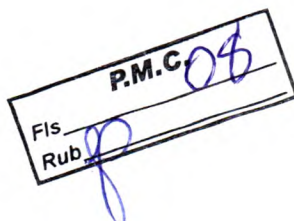
ALINE MESSIAS - ME

Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro

CLAUDIA - MATO GROSSO

Cláudia/MT, 19 de junho de 2023.

Aline Messias - ME





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 6 (SEIS) RELÓGIOS PONTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ALINE MESSIAS**

CNPJ: 10.905.543/0001-01

End: Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Centro, Cláudia/MT, CEP: 78.540-000

VALOR GLOBAL: **R\$ 14.940,00** (quatorze mil e novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: **19/10/2023.**

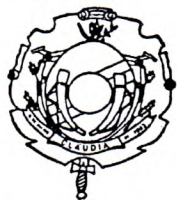
HOMOLOGO.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Cláudia – MT, 29 de Junho de 2023.

P.M.C.	
Fls	49
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

CONTRATO Nº 075/2023

Por este instrumento Contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403. [REDACTED] 00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **ALINE MESSIAS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10. [REDACTED] 1-01, situada na Rua Eritácio Pessoa Nº 897, Bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu proprietário, **Aline Messias**, brasileira, empresária, inscrito no RG sob nº 4 [REDACTED] 6 SSP/SP, portador do CPF nº 322 [REDACTED] -00, residente e domiciliado na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial no respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2023.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 6 (SEIS) RELÓGIOS PONTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56751	406729-0	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO CONTROL ID REP IDCLASS BIOMETRIA	Un	6,00	R\$ 2.490,0000	R\$ 14.940,00
Total:							R\$ 14.940,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá validade de 90 (noventa) dias, vigorará da data da assinatura **até 29/10/2023**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso os produtos sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – Os itens deverão ser fornecidos no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de fornecimento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

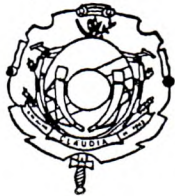
3.1 – Será realizado em uma única parcela após a entrega dos itens;

3.2. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

P.M.C.
Fls. 94
Rub. 94



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.0 – DO PAGAMENTO

4.1. O Preço:

- a) O valor estimado da contratação é de até R\$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais);
- b) no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) O pagamento será feito em 1 (uma) parcela de R\$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais).

4.3. Do Prazo de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

7.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

7.2.3 – o falecimento do contratado;

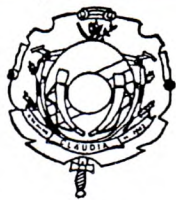
7.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C	
Fls	95
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

8.1 – DO CONTRATADO:

- a) Cumprir com o objeto do deste termo de referência;
- b) Cumprir com os prazos determinados pela Administração;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.
- f) Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 8.666/93 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.
- g) A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- h) Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- i) O fornecimento de relógios ponto, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.
- j) Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas

8.2 – DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada;
- b) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- d) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- e) Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 8.666/93 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

9.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(63) 04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.5000– Secretaria Municipal de Administração.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

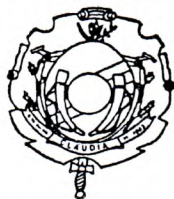
11.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

12.0– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2023, e a proposta ofertada pela CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

P.M.C	
Fls	96
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 05 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

CONTRATANTE

ALINE MESSIAS ME

ALINE MESSIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

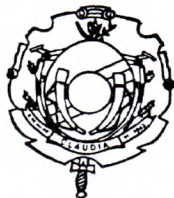
NOME: Taina de Souza

CPF: 056. [REDACTED] -63

NOME: Poliana Matias da Silva Vinco

CPF: 046. [REDACTED] -65

P.M.C
Fls. 37
Rub. [initials]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **ALINE MESSIAS, CNPJ: 10.905.543/0001-01, End: Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Centro, Cláudia/MT, CEP: 78.540-000, ao FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) RELÓGIOS PONTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia - MT, 05 de Julho de 2023.



ALTAMIR KURTÉN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls.	96
Rub.	